



*A Subcel. de Ativ. Legislativa
P/ sua Araminta
19.10.2021*

PROJETO DE LEI Nº 170/2021

Dispõe sobre a obrigação de bares e casas noturnas de adotar medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco em suas dependências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os bares, as casas noturnas, os restaurantes e similares obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses empreendimentos, no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo empreendimento mediante a oferta de ~~acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.~~

§1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do empreendimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de iminente risco de sofrer abusos físicos, psicológicos e sexuais.

§2º Outras estratégias que possibilitem a comunicação eficaz entre a mulher e o ~~empreendimento~~ podem ser adotadas.

Art. 3º Os funcionários dos empreendimentos referidos no caput do art. 1º deverão ser capacitados por meio de treinamentos para agirem conforme estabelece a Lei.

Parágrafo único. O Estado do Acre, por meio de seus órgãos e entidades, poderá firmar convênio com entidades representativas dos referidos empreendimentos a fim de ~~promover treinamentos objetivando a execução da presente Lei.~~



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo

Rio Branco/Acre, 13 de Setembro de 2021

DEPUTADO JOSÉ LUIS - TCHÊ

Deputado Estadual – PDT/Acre



JUSTIFICATIVA

De acordo com levantamento de dados divulgado pelo Ministério Público, o Estado do Acre foi considerado um dos entes federativos mais perigosos para as mulheres. A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) registrou 540 inquéritos de violência contra a mulher em Rio Branco somente entre os dias 1º de Janeiro e 14 de Julho deste ano.

Cotidianamente as notícias mostram condutas criminosas praticadas contra as mulheres, que estão expostas a violência física, psicológica, moral, patrimonial, sexual.

Perante os dados alarmantes, são imprescindíveis ações em prol da integridade feminina, tornando-se necessário encontrar e garantir os mais diversos meios que realmente protejam as mulheres.

Dessa forma, o presente projeto de lei tem o objetivo de obrigar bares, casas noturnas, restaurantes e similares a adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco. O apoio será prestado pelo empreendimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

Nesse sentido, pela grande relevância do assunto tratado nesta proposição, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo

Rio Branco/Acre, 13 de Setembro de 2021

DEPUTADO JOSÉ LUIS - TCHÊ

Deputado Estadual – PDT/Acre